

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

EMENTA: Altera o art. 4º. da Lei Municipal 540/2019 criando os Inciso III, IV e V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições **PROPÕE** ao Plenário da Câmara a aprovação da seguinte Lei.

Art. 1º. – O art. 4º da Lei Municipal nº. 540-2019, criando os Incisos III, IV e V, passando doravante a ter a seguinte redação.

Art. 4º. – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem compete a Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) Secretário Municipal de Saúde ou Secretário de Ação Social;
- c) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, EMATER, IBAMA.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) um representante de CONDESMO;
- c) um representante das Igrejas do Município;
- d) um representante das Associações do Município

III – Os Membros para a composição do CMMA serão indicados pelo Representante do Órgão no caso da alínea “d” do Item I e pelos Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, do CONDESMO, do Pároco e Pastores das Igrejas do Município e dos Presidentes das Associações do Município.

IV - A nomeação dos Membros do CMMA será procedida através de Portaria do Chefe do Poder Executivo após as indicações tratada no Item III do artigo anterior.

V -- Permanece em vigor a Lei nº. 540/2019 que não sofreu alteração com a presente Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Art. – 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 21 de janeiro de 2026.

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito